



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL - PRE 005/2024 - EDITAL DE BOLSAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 589/2013, 637/2014, 1.075/2022; 1.154/2024 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsas de Ações Extensionistas PrE 005/2024 na UEG.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. As bolsas de ações extensionistas consistem em auxílio financeiro proporcionado pela UEG, aos seus discentes da graduação, e tem por objetivo o desenvolvimento de ações extensionistas destinadas a ampliar a interação entre o discente e a sociedade.

1.2. As atividades desenvolvidas pelos discentes nas ações extensionistas são exercidas sob a orientação de um docente do quadro funcional efetivo da UEG, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e as Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

1.3. De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

1.3.1. Promover interação entre os discentes e a sociedade;

1.3.2. Estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com o ensino e a pesquisa;

1.3.3. Produzir conhecimento acadêmico-científico por meio da extensão universitária.

2. O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local
06/03/2024	Publicação do Edital.	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
07/03/2024 à 27/03/2024	Período de inscrição.	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
02/04/2024 à 15/04/2024	Análise dos documentos apresentados e análise pelo Comitê Institucional de Extensão - CIExt (dia 15/04 até às 12:00 a.m.)	On line – Banca Examinadora
16/04/2024	Publicação do Resultado Preliminar	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
17/04/2024 à 19/04/2024	Interposição de Recursos	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br

22/04/2024 à 24/04/2024	Análise e deliberação sobre os recursos interpostos	On line – Banca Examinadora
25/04/2024	Publicação da ata de decisão de recursos interpostos do Resultado Preliminar	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
25/04/2024	Publicação do Resultado Final (Classificados*)	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
26/04/2024 à 29/04/2024	Envio do Termo de Compromisso (ANEXO IV) e informações bancárias (conforme itens 12.2.1 e 12.2.2 do edital)	Encaminhar via formulário Google forms que será publicado no sítio da PrE.
06/05/2024	Publicação da Lista dos Contemplados aptos** .	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br

* **Classificados:** Contemplados e cadastro de reserva.

** **aptos** - são os Contemplados que enviaram toda a documentação a PrE.

3. DA MODALIDADE DE AÇÃO DE EXTENSÃO ABRANGIDA, CRITÉRIOS E REMUNERAÇÃO

3.1. Serão oferecidas neste Edital 200 (duzentas) Bolsas de Ações Extensionistas, para a modalidade PROJETOS, deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis de acordo com o EDITAL PRE - 013/2023 - Chamada de Projetos de Extensão – 2024 publicado na site da PrE.

3.2. As Bolsas de Ações Extensionistas terão o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme Resolução CsU n. 1.154/2024.

Parágrafo único: A UEG se resguarda o direito de não conceder todas as bolsas caso não tenham interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste Edital.

3.3. A distribuição das bolsas, bem como a lista de PROJETOS elegíveis, será composta de acordo com os seguintes critérios:

3.3.1. O PROJETO DE EXTENSÃO estar com status "**DEFERIDO**" pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 013/2023 – Chamada de Projetos de Extensão – 2024).

3.3.2. Serão concedidas no máximo 05 (cinco) bolsas por PROJETO.

3.3.3. Os Planos de Atividades Discente (Anexo II) deverão ser individualizados, ou seja, cada discente executará atividades específicas. Planos idênticos serão indeferidos.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA

4.1. A concessão de Bolsas de Ações Extensionistas finaliza com o encerramento do semestre letivo de 02/2024, conforme a disposição orçamentária, assim como o prazo máximo para a integralização curricular do bolsista.

4.1.1. O discente não poderá estar vinculado a mais de um Projeto de Extensão.

4.2. Será concedida 01 (uma) bolsa por discente.

4.3. A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Ações Extensionistas será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do discente, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, de acordo com o Plano de Atividades Discente (Anexo II), apresentado e elaborado com o auxílio do Coordenador do Projeto.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato e o Código do Projeto de Extensão no Sistema Acadêmico de Extensão PEGASUS .

- 5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
- 5.6. Ao se inscrever, o discente deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
- 5.7. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.8. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
- 5.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica, ou qualquer outro meio, que não o previsto neste Edital.
- 5.11. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 5.12. Caso o candidato deseje alterar suas opções, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição previsto no Edital e gerar novo comprovante de inscrição.
- 5.13. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.14. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
- 5.15. Verificada mais de uma inscrição, será considerado o cadastro mais recente.
- 5.16. A inscrição para o Processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o discente não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.17. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 5.17.1. Ler o edital de abertura;
- 5.17.2. Fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada: O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
- 5.17.3. Preencher a **Ficha de inscrição (Anexo I)** e o **Plano de Atividades Discente [Anexo II - elaborado com auxílio do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão, devidamente preenchido e assinado]** até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 5.17.4. Caso o candidato a bolsa tenha reprovação(ões), em qualquer disciplina(s), o coordenador do Projeto de Extensão **deverá escrever uma declaração de ciência (não há modelo), com justificativa para o aceite do candidato e esta deverá ser acrescentada junto ao Anexos I e II** do(a) candidato(a), no momento da inscrição.
- 5.17.5. Imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 5.17.6. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
- 5.17.7. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
- 5.17.8. O candidato deverá juntar os Anexos I e II, caso necessário a declaração de ciência do Coordenador do Projeto no ato da inscrição, em um único arquivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os documentos comprobatórios informados.
- 5.17.9. O arquivo para a avaliação deve ser em extensão .pdf com tamanho máximo de 5MB.
- 5.17.10. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 5.17.11. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

5.18. O processo de inscrição da Bolsa consiste no preenchimento dos **Anexos I e II, caso necessário declaração de ciência escrita pelo Coordenador** e no envio da documentação **exclusivamente** via sítio do Núcleo de Seleção.

5.19. A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item anterior deste edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.20. Será aceita somente uma inscrição por candidato. A formalização da inscrição se dará **exclusivamente** via sítio do Núcleo de Seleção, **contendo** todos os itens e documentos solicitados (não serão aceitos documentos enviados posteriormente);

5.21. A inveracidade e/ou omissão de informações da documentação apresentada no ato da inscrição acarretará na eliminação do(a) candidato(a) inscrito(a) ou, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a ocorrência da irregularidade, sujeitando-se o(a) discente a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação específica.

5.21.1. A eliminação do(a) candidato(a) por razão de inveracidade e/ou omissão de informações poderá ser objeto de recurso, entretanto a documentação enviada no ato da inscrição não será, em hipótese alguma, substituída por novos documentos.

5.22. O discente poderá participar do processo seletivo para a Bolsa de Ações Extensionistas, somente se ele:

5.22.1. Apresentar frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;

5.22.2. Não solicitar trancamento de matrícula;

5.22.3. Obter avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo Coordenador/orientador, baseada no seu Plano de Atividades (Relatório Final);

5.22.4. Ter entregue os Relatórios mensais e Final da bolsa anterior.

5.22.5. Não haver pendências em nenhuma Bolsa e/ou Pró-eventos da UEG.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão concorrer no processo seletivo discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UEG, vinculados a um Projeto de Extensão deferido na Plataforma Pegasus, conforme especificado no item 3.3.1.

6.2. O(A) discente que já tenha sido contemplado(a) com uma Bolsa de Ações Extensionistas ou outra modalidade de bolsa anterior a esta, só poderá se inscrever neste processo se tiver entregue os Relatórios Mensais e Final da bolsa anterior.

6.3. Conforme o art. 5º da Res. CsU 589/2013, para concorrer às bolsas de Ações Extensionistas o(a) discente deverá participar desse processo seletivo, respeitando e preenchendo os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação presenciais da UEG;

II - Ter os dados cadastrais atualizados no Sistema Fênix;

III - Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de média global igual ou superior a sete (7,0) e ausência de reprovação nas disciplinas. Em caso de ocorrência de reprovação(ões), o coordenador do Projeto de Extensão (docente orientador) deverá enviar uma declaração, no momento da inscrição, justificando o motivo de ter aceitado solicitar a bolsa de ações extensionistas, excetuando-se os discentes do primeiro ano, Resolução CsU n. 589/2013;

IV - Ter perfil e desempenho universitário compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

V - Ter como orientador(a) docente efetivo(a) da UEG, com Projeto de Extensão **“DEFERIDO”** na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis em 2024, em conformidade com a legislação vigente e desde que esteja no efetivo exercício de suas funções;

VI - Discentes inadimplentes na PrE não poderão ser inscritos neste Edital;

VII - Não pertencer ao círculo familiar do seu orientador;

VIII - Não possuir outra bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício;

IX – Não estar matriculado no último semestre do curso de graduação ao iniciar o Plano de Atividades Discente.

6.3.1. A avaliação, seleção e classificação dos candidatos será realizada pelos membros do CIExt, como segue:

6.3.1.1. Conferindo se o discente está matriculado na UEG; se a média geral é igual ou superior a 7.0; e se o discente está no último semestre letivo;

6.3.1.2. Avaliar os Planos de Atividade Discente (Anexo II), como se segue no item **6.4.**;

6.3.1.3. Realizar a classificação conforme item **6.5.**

6.4. O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá levando em consideração: o Plano de Atividades Discente (**ANEXO II**) e a média global nas disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) a bolsa (**devendo ser superior a 7,0**), conforme apresentado:

6.4.1. A avaliação do Plano de Atividades Discente (**ANEXO II**) apresentado no ato da inscrição do candidato irá considerar os seguintes critérios:

I - Participação do discente (**PD**): detalhar a participação do discente no Plano de Atividades Discente (Anexo II) (de 0 a 10 pontos);

II - Coerência das atividades estabelecidas no Plano de Atividades Discente (Anexo II) com o Projeto de Extensão e o Cronograma de Atividades (**CA**) (de 0 a 10 pontos);

III - A nota final do Plano de Atividades Discente (Anexo II) (**NPAD**) será obtida através da média das notas dos itens I e II, sendo:

$$\text{NPAD} = (\text{PD} + \text{CA}) / 2$$

6.4.2. A Nota Final (NF) será utilizada para a classificação dos candidatos à Bolsa de Ações Extensionistas.

6.5. Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, seguirão a ordem:

6.5.1. Maior média global (MG) nas disciplinas cursadas; e

6.5.2. Menor número de reprovações nas disciplinas cursadas.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.

7.2. O prazo de interposição de recurso conforme o cronograma será de 3 (três) dias a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar, conforme cronograma.

7.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

7.3.1. Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

7.3.2. Indicar no campo próprio o tipo de interposição;

7.3.3. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

7.4. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados, e, caso necessário, corrigir os dados, antes de enviá-los.

7.5. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será negado conhecimento ao recurso que:

7.6.1. Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

7.6.2. Estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.

7.7. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

7.9. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7.10. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

7.11. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A publicação do Resultado Final será realizada pelo Núcleo de Seleção, conforme regramento previsto no item 2 (cronograma) e o regulamento previsto no item 6, deste edital.

8.2. Caso o discente contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG possua pendências de entrega dos Relatórios Mensais e/ou Relatório Final e/ou pró eventos da UEG será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

8.3. Caso o discente contemplado queira desistir da Bolsa Ações Extensionistas, antes do envio de qualquer documentação, deverá preencher o formulário de desistência (Anexo III), assinar e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG, devendo encaminhar para o e-mail (assuntosstudentis@ueg.br), pela urgência da tomada de providências.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS O RESULTADO FINAL

9.1. O (a) discente deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) docente/coordenador(a) do Projeto via Formulário on-line. O acesso ao formulário será liberado de acordo com o cronograma apresentado.

9.2. No ato da entrega do Termo de Compromisso (Anexo IV), o(a) discente deverá apresentar um número de conta bancária própria (**individual**) da Caixa Econômica Federal ou de outro Banco (neste caso será debitada a taxa de transferência), podendo ser conta corrente ou poupança.

9.2.1. Apresentar o comprovante bancário constando: nome (do bolsista), número da conta e agência (legível).

9.3. O(a) discente deverá preencher o Relatório Mensal de Frequência (Anexo V) assinar juntamente com o Coordenador do Projeto e encaminhá-lo (até o dia 15 de cada mês vigente) ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG; O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG deverá enviar os Relatórios Mensais de Frequência (Anexo V) das atividades dos bolsistas **via SEI** até o dia 20 do mês vigente para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

9.4. Ao término do período de concessão de bolsa, o(a) discente deverá preencher, o Relatório Final (Anexo VII) de atividade, assinado juntamente com o Coordenador e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG em data a ser definida pela Coordenação de Assuntos Estudantis - PrE;

9.4.1. Caso o término da concessão de bolsa for antes do final do período Letivo de 2024/2 o bolsista também deverá preencher o Relatório Final (Anexo VII) de atividade, assinado juntamente com o Coordenador e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG;

9.5. A tramitação entre o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, será realizada via SEI.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

10.1. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas pagas por programas oficiais, instituições públicas privadas nacionais ou internacionais;

10.2. Cumprir as obrigações definidas no art. 19 e incisos da Resolução CsU n. 589/2013.

10.3. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Atividades Discente (Anexo II) apresentado e elaborado com auxílio do (a) Coordenador (a) do Projeto de Extensão.

10.4. Entregar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte. No ato da entrega do Termo de Compromisso (Anexo IV), o (a) discente deverá apresentar um número de conta bancária própria (individual) da Caixa Econômica Federal ou de outro Banco (neste caso será debitada mensalmente a taxa de transferência), podendo ser conta corrente ou poupança, deve enviá-los dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.5. Desenvolver, sob orientação do(a) Coordenador(a), suas atividades de acordo com o Plano de Atividades Discente (Anexo II) previsto no Projeto de Extensão.

10.6. Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas.

10.7. Elaborar, em conjunto com Coordenador(a), o Relatório Mensal de Frequência (Anexo V) do projeto de extensão. Encaminhar os Relatórios Mensais ao Comitê Local de Bolsas da UEG até dia 15 do mês corrente.

10.8. Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o Relatório Final (Anexo VII) de atividade, assinado juntamente com o Coordenador e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG.

10.8.1. Caso o término da concessão de bolsa for antes do período Letivo de 2024/2 o bolsista também deverá preencher o Relatório Final (Anexo VII) de atividade, assinado juntamente com o Coordenador e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG.

10.9. Comunicar previamente ao Coordenador do Projeto, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Projeto de Extensão e Execução do Plano de Atividades Discente (Anexo II).

10.10. Comunicar, juntamente com o coordenador, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas.

10.11. Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas.

10.12. Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado (a) pela Universidade Estadual de Goiás, em especial no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG - CEPE, onde o bolsista deverá participar, obrigatoriamente, no ano subsequente ao de concessão da bolsa, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, sendo as despesas cobertas pela própria bolsa.

10.13. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU nº 589/2013 não sejam cumpridos.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. O procedimento de desligamento do bolsista observará o estipulado na Lei Estadual 13.800/2001.

11.2. O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. A desistência ou desligamento do curso de graduação;

11.2.2. Não cumprimento do Plano de Atividades Discente (Anexo II);

11.2.3. Não cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV);

11.2.4. Não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no presente Edital; e

11.2.5. Nos casos previstos no Art. 9 da Resolução CsU 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em consonância aos Arts. 1 e 2 da lei 17.934, de 27 de Dezembro de 2012 e Resolução CsU n. 589/2013.

11.3. O(a) discente deverá solicitar formalmente o seu desligamento da bolsa de ações extensionistas via Formulário de Cancelamento de Bolsa (Anexo VI) e o(a) coordenador(a) deve enviar a solicitação através do e-mail: assuntosestudantis@ueg.br (Assunto: Cancelamento de Bolsa Extensão - Edital PrE 005/2024).

11.4. No caso de desligamento do bolsista, para sua substituição da vaga na bolsa, será respeitado o cadastro de reserva do processo seletivo.

11.5. O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão poderá solicitar a substituição do (a) bolsista, nas seguintes hipóteses:

a) pelo não comparecimento às atividades, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;

b) pela não realização das atividades propostas;

c) quando as normas do respectivo projeto não forem cumpridas;

11.5.1. O(a) discente substituto(a) dará continuidade ao mesmo plano de atividades discente (Anexo II) do(a) bolsista substituído(a), devendo enviar toda documentação em seu nome para o e-mail: assuntosestudantis@ueg.br (Assunto: Substituição de Bolsista - Edital PrE 005/2024).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É obrigatória a inclusão do(a) discente como bolsista no Projeto de Extensão na Plataforma Pegasus ('Menu': 'Parcerias' na opção 'Participantes').

- 12.1.1.** Não cadastrar discente no Projeto como Bolsistas, caso não tenham participado do presente processo seletivo.
- 12.2.** O pagamento da bolsa ao discente só será efetivado após a entrega do Termo de Compromisso (Anexo IV) e dados bancários à Coordenação de Assuntos Estudantis da PrE/UEG, devidamente preenchido e assinado pelas partes, no qual estão previstos os direitos e deveres do bolsista e do coordenador do Projeto de Extensão.
- 12.3.** Ao bolsista será concedido um certificado que deverá ser gerado no sistema acadêmico de Extensão Pegasus pelo(a) docente coordenador(a) do Projeto de Extensão, tendo carga horária compatível com a descrita no plano de atividades discente (Anexo II) apresentado.
- 12.4. O certificado de bolsista e participante no Projeto de Extensão será concedido apenas aos bolsistas que entregarem os Relatórios Mensais e Final da Bolsa.
- 12.5.** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE (www.pre.ueg.br) e Núcleo de Seleção (www.nucleodeselecao.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente edital;
- 12.6.** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros **comunicados ou avisos oficiais da PrE e do Núcleo de Seleção**;
- 12.7.** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o discente a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as demais cominações do item 11 deste edital.
- 12.8.** A abertura de conta bancária é de exclusiva responsabilidade do discente.
- 12.9.** É permitido ao discente receber **apenas uma modalidade de bolsa**, sendo vedada a acumulação desta com as de outros programas próprios de bolsas da UEG; ou de agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG; ou programas de bolsas não vinculados a esta Universidade.
- 12.10.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA km 99, BLOCO III, 1º ANDAR -
ANÁPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1110.

ANAPOLIS, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 28/02/2024, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56903706** e o código CRC **5483ED8D**.

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-PRE
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO -
CEP 75132-903 - (62)3328-1184.



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DISCENTE

EDITAL – PRE 005/2024 – BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

Campus/UnU:	
Nome Completo do(a) Bolsista:	
Docente Coordenador(a) do Projeto de Extensão:	
Código do Projeto de Extensão no Sistema acadêmico de Extensão PEGASUS:	
Curso de Graduação:	Período:
CPF:	RG:
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
E-mail:	
Já foi Bolsista na UEG? () Sim () Não	Qual Modalidade?
Declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade de carga horária semanal para dedicação às atividades relacionadas à Bolsa de Ações Extensionistas do EDITAL - PRE 005/2024 conforme estabelecido no item 4.3, bem como, não possuir outra bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.	

Data: ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a) a bolsa (por extenso)

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES DISCENTE

EDITAL – PRE 005/2024 – BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

(O arquivo do plano de atividades deverá conter, no máximo, 3 PÁGINAS)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DO DISCENTE

Campus/UnU:	
Nome Completo:	
CPF:	Telefone ():
Curso de Graduação:	Período:
E-mail:	

1.2 DADOS DO PROJETO

Docente Coordenador(a) do Projeto de Extensão:	
Código do Projeto de Extensão no Sistema acadêmico de Extensão PEGASUS:	
CPF:	Telefone ():
Campus/UnU:	
Curso(s):	
E-mail:	
Título do Projeto: <i>(Título do Projeto de extensão cadastrado no sistema acadêmico de Extensão Pegasus)</i>	
Palavras-chave: <i>(no máximo 3)</i>	

2. INTRODUÇÃO (Contendo Justificativa e Objetivo, sendo no máximo quatro parágrafos)

(Ressaltar o estado da arte do tema proposto e quais problemas existentes que se deseja resolver)

(Descrever o objetivo geral do plano de atividades.)

3. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

(Descrever a metodologia apresentando o período de execução, o local de desenvolvimento do projeto, materiais empregados, etc.)

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(No máximo 4 referências)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DISCENTES

(Apresentar as etapas/atividades para o desenvolvimento do plano de acordo com a vigência do Projeto de Extensão e a disponibilidade de pagamento da bolsa)

Etapa/Atividade	Período (Ano/Mês)					
	XXXX					
	XX					

Data: __/__/2024.

Candidato a Bolsa

Orientador(a)/Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL – PRE 005/2024 – BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE) e de demais órgãos desta Universidade, constantes deste instrumento e com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU 565/2013; 566/2013; 589/2013; 637/2014; 1.075/2023 e 1.154/2024 e o Edital PRE 005/2024 – Bolsa de Ações Extensionistas e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** da **BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS** e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Nome Completo do(a) Bolsista:	
CPF:	Telefone: ()
Curso de Graduação:	Período:
Campus/UnU:	
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	CEP:

E, sob o acompanhamento e orientação, na condição de **COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO**:

Nome Completo do(a) Coordenador(a):	
Telefone: ()	E-mail:
Campus/UnU:	
Título do Projeto de Extensão:	

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA:

1.1. Possuir conta própria e **INDIVIDUAL** para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco:	
Agência:	Operação:
Conta:	

2. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

2.1. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas pagas por programas oficiais, instituições públicas privadas nacionais ou internacionais;

2.2. Cumprir as obrigações definidas no art. 19 e incisos da Resolução CsU n. 589/2013.

2.3. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de

colaboração técnica, mediante Plano de Atividades Discente apresentado e elaborado com auxílio do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão.

2.4. Desenvolver, sob orientação do(a) orientador(a), suas atividades de acordo com o Plano de Atividades Discente previsto no Projeto de Extensão.

2.5. Elaborar, em conjunto com orientador(a), a ficha de relatórios mensais de frequência (iniciando em maio) e o final (em dezembro) do projeto de extensão. Encaminhar ao Comitê Local de Bolsas da UEG até o dia 15 dos meses corrente.

2.6. Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas.

2.7. Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado(a) pela Universidade Estadual de Goiás, em especial no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG - CEPE, onde o bolsista deverá participar, obrigatoriamente, no ano subsequente ao de concessão da bolsa, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, sendo as despesas cobertas pela própria bolsa.

2.8. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU nº 589/2013 não sejam cumpridos.

2.9. Comunicar previamente ao coordenador do projeto, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Projeto de Extensão e Execução do Plano de Atividades Discente.

3. COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Elaborar o Plano de Atividades Discente do Projeto de Extensão a ser seguido pelo(a) bolsista.

3.2. Traçar os objetivos a serem alcançados pelo Projeto de Extensão.

3.3. Acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo(a) bolsista.

3.4. Orientar e acompanhar o preenchimento do plano de atividades, dos relatórios mensais de frequência e final elaborados pelo(a) bolsista.

3.5. Assinar e validar os relatórios mensais de frequência e final elaborados pelo(a) bolsista, tecendo as observações que se fizerem necessárias.

3.6. Encaminhar os relatórios mensais de frequência e finais do Projeto de extensão à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, ao Comitê Local de Bolsas da UEG (até o dia 15 dos meses correntes) e no sistema acadêmico de Extensão Pegasus.

3.7. Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresente relação direta com as atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão.

3.8. Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insatisfatório do bolsista no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3.9. Comunicar formalmente à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, qualquer alteração na situação acadêmica do(a) discente, que repercuta em sua condição de bolsista tais como a conclusão do curso, a desistência, trancamento de matrícula, ou qualquer forma de desvinculação do(a) discente em relação à UEG.

3.10. Participar e acompanhar o(a) discente bolsista em eventos acadêmicos, quando convocado pela Universidade Estadual de Goiás.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste termo.

4.2. Aos discentes que participarem das Ações Extensionistas serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas de extensão. A concessão do certificado de participação estará vinculada à entrega do Relatório Final à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

4.3. A concessão de Bolsa de Ações Extensionistas, prevista na Resolução n. 589/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas no EDITAL - PRE 005/2024 serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis - Goiás, para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de ____ de 2024.

Discente Bolsista

Coordenador(a) do Projeto de Extensão

Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG.

2. As atividades desenvolvidas estão em consonância com o Plano de Atividades?

() Sim

() Não

3. Avaliação do bolsista no período de referência (campo a ser preenchido pelo orientador/tutor): pontuar de 1 a 4, conforme desempenho. (4 - excelente, 3 - bom, 2 - regular, 1 - ruim). Nota: _____

Para notas 1 e 2,

justifique: _____

4. a) Carga Horária Prevista/mês: _____ horas b) Carga Horária Cumprida/mês: _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador (a) / Tutor (a)

Assinatura do(a) Comitê Local de Bolsas da UEG

